



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 05/2025

PROCESSO	SEI-480002/010054/2025		
CONCESSIONÁRIA	Iguá Saneamento	BLOCO	02
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Leonardo Neves – Técnico Operacional		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	-		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua João Lopes Braga, nº 73 – Taquara/RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar suposta irregularidade em ligação de rede de esgoto		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Ocorrências nº 2025006328 e nº 2025013509		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	27/01/2026		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 27/01/2026, na Rua João Lopes Braga, nº 73, bairro da Taquara, Jacarepaguá, município do Rio de Janeiro, em função de verificar suposta irregularidade da ligação da rede de esgotos do imóvel nº 73 do citado logradouro.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Iguá Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Esgotamento Sanitário é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Localização:



Fonte: Google Earth.

No dia 27/01/2026 a equipe de Fiscalização/CASAN, juntamente com o representante da Concessionária Iguá, compareceu à Rua João Lopes Braga, nº 73 (foto 1), no bairro da Taquara, para apurar a reclamação da lavratura de notificações de irregularidade e aplicação de multas indevidas para o imóvel de nº 73, relacionadas a suposta ligação irregular da rede de esgotos.



Foto 01 – Imóvel objeto da fiscalização localizado na Rua João Lopes Braga, nº 73

Inicialmente, a Concessionária Iguá autou a usuária alegando que seu imóvel estaria com sua rede de esgoto conectada de maneira irregular na Galeria de águas pluviais e que o logradouro possuía rede de esgoto do tipo separador absoluto onde deveria ser feita a ligação de maneira correta.

Ao chegar ao imóvel, a equipe de fiscalização da CASAN realizou inspeção no ralo pertencente a GAP, em frente ao imóvel, e constatou a passagem de um volume considerado de água limpa, e

posteriormente, foi verificado a existência de um vazamento na calçada em frente ao imóvel, na rede de abastecimento de água, fazendo com que a calçada em frente a casa afundasse, o que foi alvo de reclamação da usuária (fotos 02, 03 e 04).



Foto 02 –Vazamento identificação na calçada do imóvel, nº 73

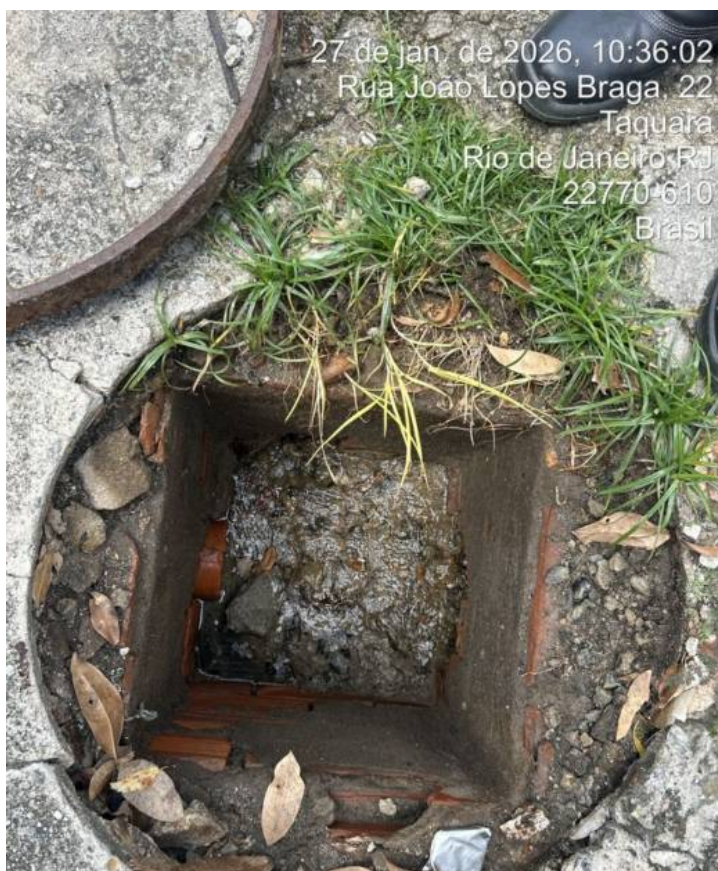


Foto 03 – Água do vazamento saindo na caixa de inspeção da antiga rede de esgotos



Foto 04 – Ralo da Galeria de Águas Pluviais onde a água do vazamento estava sendo encaminhada

Durante a vistoria, foi verificado que existem três redes de esgotos no local, uma rede antiga localizada no passeio público que segue para a esquina da rua João Lopes Braga com a Estrada Marechal Miguel Salazar, onde conecta-se a uma outra rede de esgoto considerada como principal. A outra rede de esgoto está localizada no terço da rua e no momento da fiscalização não existia fluxo nos poços de visita inspecionados. Esta rede também despeja o efluente na rede de esgotos principal, citada anteriormente (foto 05).



Foto 05 – Localização das redes de esgoto existentes no logradouro

Foi verificado que a caixa de inspeção de esgoto em frente ao imóvel estava obstruída (foto 06) e a

Concessionária solicitou auxílio do caminhão de serviço de esgoto, porém não conseguiu desobstruir a rede, o que impediu a verificação da ligação do imóvel em questão, à rede de esgoto antiga.



Foto 06 – Caixa de inspeção obstruída em frente ao imóvel nº 73



Foto 07 – Poço de visita da rede de esgotos a um terço da rua, sem fluxo



Foto 08 – Tentativa de desobstrução da caixa de inspeção

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

- ü A usuária informou que foi expedido o pedido de corte para sua residência por conta do não pagamento da multa e uma nova multa por não ter permitido acesso ao hidrômetro para o corte;
- ü Foi sugerido pela equipe de fiscalização que a Iguá suspendesse a cobrança das multas e o corte de água do imóvel até que a situação fosse esclarecida;
- ü O reparo do vazamento foi feito no fim da tarde, segundo informações enviadas pelo representante da Concessionária, senhor Leonardo (foto 09);



Foto 09 – Reparo do vazamento de água

- ü No dia 28/01/2026, a Concessionária retornou ao local para fazer o reparo da rede de esgoto antiga e realizar a desobstrução da caixa de inspeção da antiga rede de esgoto e então constatou que o imóvel estava ligado a esta rede antiga, assim como outras residências do logradouro;



Foto 10 – Limpeza de um dos PVs da rede de esgotos a um terço da rua

ü A Concessionária localizou um extravasor conectado a rede de águas pluviais;

CONCLUSÃO

A equipe da Fiscalização/CASAN constatou que o imóvel em questão não está conectado na galeria de águas pluviais como anteriormente alegado pela Concessionária Iguá, estando conectado a uma rede de esgotos antiga, como outras residências também estão. Por conta de existir um extravasor da caixa de inspeção da antiga rede de esgotos conectado ao ralo, e na condição de obstrução da rede antiga, o efluente poderia acabar sendo encaminhado para a GAP, porém em condições normais esta situação não aconteceria, pois o fluxo do efluente seguiria a cota do terreno. Foi constatado também que a rede antiga de esgotos, a qual a usuária está conectada, transporta os efluentes para rede de esgotos principal.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Jéssica Bassini Ramiro	ID 5144913-7
Luiz Alfredo Pereira Pinto	ID 5132866-6

Rio de Janeiro, 29 janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 29/01/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 29/01/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124058795** e o código CRC **7F259E2C**.

Referência: Processo nº SEI-480002/010054/2025

SEI nº 124058795

Av. Presidente Wilson, nº. 231, Edifício: Palácio Austregésilo de Athayde / 10º e 11º andares - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-021
Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenera>